

DECISÃO ADMINISTRATIVA INCIDENTAL

Processo Licitatório nº 08/2017

Edital de Convite nº 04/2017

Revisão e Recuperação de Máquina Pesada

O **Prefeito Municipal de Faxinalzinho Selo Pelin**, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Edital de Convite nº 04/2017, de objeto a revisão e recuperação de retroescavadeira (parte de lança traseira e concha frontal, embuchamento e parte hidráulica), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura; e

Avocando a presente,

DECIDE:

A eventual nulidade ou revogação de procedimento licitatório ocorre com a deliberação da autoridade superior, envolve duas ordens de considerações: primeira, no plano da legalidade; a outra, no plano da conveniência.

Na espécie, para o fim de resguardar os princípios basilares da licitação (legalidade, isonomia e competitividade), o presente certame, atendendo ao interesse público, cabe ser REVOGADO, com espeque no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a readequação do objeto a ser licitado.

Da presente **DECISÃO REVOGATÓRIA** intimem-se as empresas licitantes, na forma prevista pelo artigo 109, inciso I, letra 'c', da Lei nº 8.666/93.

É a Decisão.

Faxinalzinho, RS, 14 de fevereiro de 2017.

SELSO PELIN,

Prefeito Municipal.

Cumpra-se. Autue-se. Intimem-se.